

## **CONCLUÍDA A DUPLICAÇÃO DA PONTE DO ESPRAIADO**



A região de turismo rural do Espraiado recebeu mais uma importante melhoria nesta semana. Foi concluída a duplicação da pequena ponte que fica próxima à escola municipal que leva o nome do bairro, danificada após um acidente. A via ganhou uma nova faixa de rolamento que vai permitir a passagem de dois veículos em sentidos opostos, e não mais um por vez como ocorria anteriormente.

De acordo com a Secretaria de Obras de Maricá, uma nova estrutura foi erguida ao lado da que já existia no local e teve sua base reforçada. Houve ainda colocação de grades em ambas as laterais, com um guarda-corpos na pista sentido cachoeira. O secretário Fernando Rodvalho informou que, após esta etapa, será preparada a pavimentação do restante da Estrada do Espraiado, que receberá asfaltamento até a altura do trecho de paralelepípedos, cujo piso não sofrerá alterações.

Entre o fim de 2013 e o início deste ano, a antiga Estrada do Espraiado teve seu piso, antes de terra, inteiramente pavimentado até a altura da ponte agora reformada, melhorando o acesso para quem visita a região e suas atrações. O trecho também recebeu sinalização vertical e horizontal e também redutores de velocidade, além de uma placa de boas vindas aos visitantes.



**ATOS DO PREFEITO**

DECRETO Nº 143, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

“CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o art. 127, VII, da Lei Orgânica do Município de Maricá, prevê a competência do Prefeito do Município para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 14, I do Decreto Federal nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Controle do Programa Bolsa Família, conforme dispõe o inciso I do Art. 14 Decreto federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por 1 (um) titular e um suplente dos seguinte órgãos:

I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social da gestão do Programa Bolsa Família, que o presidirá;

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá; e

V – 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da administração federal, estadual e municipal, de entidades privadas, inclusive organizações não-governamentais, de acordo com a pauta da reunião.

Art. 3º Os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados através de Decreto pelo Chefe do poder Executivo.

Parágrafo único. A comissão Intersetorial não gerará ônus ao Município, bem como seus membros não serão remunerados.

Art. 4º Cabe à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Acompanhar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família;

II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família previstas no art. 3º da Lei 10.836, de 2004, que representam as contrapartidas que devem ser cumpridas pelas famílias para a manutenção dos benefícios, de acordo com a base atualizada do Cadastro Único do governo federal;

III - Estimular a intersectorialidade, a participação comunitária e o controle social;

IV - Acompanhar e avaliar o cumprimento ao acesso das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família aos serviços públicos que assegurem o exercício da cidadania, em especial os de saúde, educação e acompanhamento familiar realizado pela assistência social.

V - Acompanhar e avaliar a gestão articulada e integrada com os benefícios socioassistenciais.

Art. 5º A Comissão Intersetorial de Controle do Programa Bolsa Família tem como objetivos:

I – exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Bolsa Família – PBF;

II – fiscalizar e avaliar a execução local do Programa Bolsa Família;

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – a Gestão municipal do Programa Bolsa Família;

II – a realização e o envio do Cadastro Único das famílias beneficiadas com o Programa ao órgão federal competente;

III – o acompanhamento das condicionalidades no âmbito da Assistência;

III – auxiliar no cumprimento das condicionalidades no âmbito da Educação e Saúde.

IV – demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família;

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – encaminhar as famílias com perfil do Programa Bolsa Família para a realização do Cadastro Único;

II – o acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito da Educação;

III – auxiliar no cumprimento das condicionalidades no âmbito da Assistência Social e Saúde.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – encaminhar as famílias com o perfil do Programa Bolsa Família para a realização do Cadastro Único;

II – acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito da Saúde.

III – auxiliar no cumprimento das condicionalidades no âmbito da Educação e Assistência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO

PORTARIA Nº 02170/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 22167/2014 de 17.11.2014,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 01/12/2014, ao Servidor do Quadro Permanente MARCEL AMARAL MARINHO, Enfermeiro, sob matrícula nº 6886, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de dezembro de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 02171/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 21956/2014 de 12.11.2014,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 12/11/2014, a Servidora do Quadro Permanente CLAUDIA SANTOS PINHEIRO, Professor Docente II, sob matrícula nº 6090, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Sumário**

Atos do PREFEITO, ..... 1

**Poder Legislativo**

Resoluções e decretos.....

**Outras instâncias**

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

**Expediente**

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador  
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de dezembro de 2014.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 02176/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem  
como o solicitado no Processo nº 21121 de 27.10.2014,  
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA sem vencimentos, concedida a CARLA SILVA  
VIEIRA, Inspetor de Alunos, matrícula nº 6891, com lotação na Secretaria Municipal de  
Educação, a partir de 03.11.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2014.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 02177/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem  
como o solicitado no Processo nº 22005 de 13.11.2014,  
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA sem vencimentos, concedida a DILSON VAS-  
QUES DE CARVALHO, Técnico de Aparelho Gessado, matrícula nº 5847, com lotação na  
Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03.12.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2014.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 02178/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem  
como o solicitado no Processo nº 21601 de 06.11.2014,  
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA sem vencimentos, concedida a MARISA DA SILVA  
TARRISSE FONTOURA, Médico, matrícula nº 5892, com lotação na Secretaria Municipal  
de Saúde, a partir de 01.11.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2014.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 02190/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem  
como o solicitado no Processo nº 21527 de 05.11.2014,  
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida a EUCLIDES  
SILVA NETO, Professor Docente I, matrícula nº 1916, com lotação na Secretaria Muni-  
cipal de Educação, a partir de 01.12.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de dezembro de 2014.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2191/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem  
como o solicitado no Processo nº 21389 de 03/11/2014

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 2663/2013, publicada na Edição de nº 371, de 27 de  
Maio de 2013- às fls. 03, exonerando, a pedido, a Servidora do Quadro Permanente  
ELAINE PEREIRA DA SILVA

Onde se lê: ELAINE PEREIRA DA SILVA

Leia-se: ELIANE PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de dezembro de 2014.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 02173/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem  
como o solicitado no Processo nº 21706 de 10.11.2014,  
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 10.11.2014, a Servidora do Quadro Permanente  
SANDRA SCARPAT RODRIGUES, Técnico de Enfermagem, sob matrícula nº 6766, com  
lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2014.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 02174/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem  
como o solicitado no Processo nº 22221 de 18.11.2014,  
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 18.11.2014, o Servidor do Quadro Permanente UE-  
LINTON ZNIDARCIC PINHEIRO, Inspetor de Alunos, sob matrícula nº 6575, com lotação  
na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2014.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 02175/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem  
como o solicitado no Processo nº 20214 de 16.10.2014,  
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 16.10.2014, o Servidor do Quadro Permanente  
FLAVIA NASCIMENTO OLIVEIRA MEDELLA, Técnica de Enfermagem, sob matrícula nº  
6814, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2014.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

### **SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA**

AVISO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal Executivo, Sr. Márcio Mauro Leite de Souza, com fulcro na Lei

Complementar Municipal nº 221/2012, FAZ SABER a empresa interessada Refrigeração Portuguesa de Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ 27.711.670/0001-72, que tramita nesta administração pública procedimento administrativo nº 13659/2014 para apurar a responsabilidade da Contratada pela inexecução dos contratos nº 109/2014 (processo administrativo nº 3070/2014) e 129/2014 (processo administrativo nº 3601/2014). Tem o presente fim dar pleno conhecimento do referido procedimento, facultando a Contratada a apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados, devendo a administração, para tanto, aplicar as demais sanções na forma do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

Maricá, 18 de dezembro de 2014.

Márcio Mauro Leite de Souza  
Secretário Municipal Executivo

#### AVISO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal Executivo, Sr. Márcio Mauro Leite de Souza, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 221/2012, FAZ SABER a empresa interessada Rubi Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 13.848.430/0001-00, que tramita nesta administração pública procedimento administrativo nº 13657/2014 para apurar a responsabilidade da Contratada pela inexecução dos contratos nº 106/2014 (processo administrativo nº 3068/2014) e 110/2014 (processo administrativo nº 3603/2014). Tem o presente fim dar pleno conhecimento do referido procedimento, facultando a Contratada a apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados, devendo a administração, para tanto, aplicar as demais sanções na forma do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

Maricá, 18 de dezembro de 2014.

Márcio Mauro Leite de Souza  
Secretário Municipal Executivo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 296/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13155/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO EM 14 DE JULHO DE 2014, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDA DA DÍVIDA ATIVA E DA PROCURADORIA DE MARICÁ/RJ E A EMPRESA SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA, A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 PELAS CAUSAS ABAIXO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. APÓS NOTIFICAÇÕES A CONTRATADA NÃO APRESENTOU RAZÕES DE DEFESA PARA AFASTAR O INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13155/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO A NOTA DE EMPENHO N.º 1808/2014, TORNA-SE NULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. DEVE-SE APURAR EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO A SANÇÃO A SER APLICADA À CONTRATADA PELO INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO QUARTO. QUE SEJA APURADO SE HÁ DÉBITO A SER QUITADO PARA COM A CONTRATADA, REFERENTE A PARCELAS ADIMPLIDAS DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, SENDO SUBTRAÍDO DE TAIS DÉBITOS O VALOR REFERENTE À APLICAÇÃO DE MULTA, SE FOR O CASO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I C/C ART. 78, I, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

MARICÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

TAYNÁ DE ALMEIDA MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 297/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13156/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO EM 14 DE JULHO DE 2014, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ/RJ E A EMPRESA SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA, A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 PELAS CAUSAS ABAIXO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. APÓS NOTIFICAÇÕES A CONTRATADA NÃO APRESENTOU RAZÕES DE DEFESA PARA AFASTAR O INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13156/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO AS NOTAS DE EMPENHOS N.º 1816/2014 E 1817/2014, TORNAM-SE NULAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO. DEVE-SE APURAR EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO A SANÇÃO A SER APLICADA À CONTRATADA PELO INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO QUARTO. QUE SEJA APURADO SE HÁ DÉBITO A SER QUITADO PARA COM A CONTRATADA, REFERENTE A PARCELAS ADIMPLIDAS DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, SENDO SUBTRAÍDO DE TAIS DÉBITOS O VALOR REFERENTE À APLICAÇÃO DE MULTA, SE FOR O CASO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I C/C ART. 78, I, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

MARICÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

TAYNÁ DE ALMEIDA MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ato Autorizativo N.º 009/2014

AUTORIZA o funcionamento do Estabelecimento que menciona.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação N.º 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto n.º 1944/98 do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o parecer da Comissão Verificadora, exarado no processo n.º 0006033/2014.

Resolve:

ART. 1.º - AUTORIZAR, de acordo com o disposto no Decreto n.º 1944/98 e na Deliberação CME N.º 001/2010, o Jardim de Infância Upa Upa Cavalinho, com sede na Rua Cecília Pereira Fontoura, lote 13, quadra 04 – Centro - Maricá/RJ, a ministrar EDUCAÇÃO INFANTIL – Creche (0 a 03 anos) e Pré Escola (04 e 05 anos) em horários parcial e integral.

ART. 2.º - Este Ato Autorizativo entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 12 de dezembro de 2014.

Adriana Luiza da Costa  
Secretária Municipal de Educação

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6504/2013

ORIGEM: Secretaria de Fazenda

PARTES: Irmão Jardins e Piscinas LTDA-ME e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas; Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Viabilidade: DEFERIDO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 53 do CTM; Lei 112/03; artigo 122 § 1º, II do CTM; artigo 7º a 11º Dec. 42/12

Maricá, 9 de dezembro de 2014.

Roberto Ataíde Santiago Fontes  
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO: 12378/2013

PARTES: VINICIO NOGUEIRA MONTEIRO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, BAIXA DE INSCRIÇÃO.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Baixa de Inscrição: DEFERIDO.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 321 do CTM, artigo 174, parágrafo único, inciso IV do CTN e L.C Municipal nº 217 de 30 de dezembro de 2011.

Maricá, 10 de dezembro de 2014.

Roberto Ataíde Santiago Fontes  
Secretário Municipal de Fazenda

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22453/2014

ORIGEM: Secretaria de Fazenda

PARTES: Castelo Schiachticas casas e festas e eventos e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas; Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Viabilidade: DEFERIDO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 53 do CTM; Lei 112/03; artigo 122 § 1º, II do CTM; artigo 7º a 11º Dec. 42/12

Maricá, 9 de dezembro de 2014.

Roberto Ataíde Santiago Fontes  
Secretário Municipal de Fazenda

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0012/2014 - 5583

ORIGEM: Processo 20110/2014

PARTE: Marcos André de Almeida – CPF/CNPJ 113.997.697-40

NATUREZA: Imposto Sobre Serviços de Mão de Obra da Construção Civil VALOR: 146,88 UFIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1 LC 112/2013; Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2 da

LC 210/2010; Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003; Alíquota: 5%, item 7.02 da lista de serviços LC 136/06.

Maricá, 10 de novembro de 2014.

Roberto Ataíde Santiago Fontes  
Secretário Municipal de Fazenda

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO: 1099/2014

PARTES: SUB. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, BAIXA DE INSCRIÇÃO.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Baixa de Inscrição: DEFERIDO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 321 do CTM, artigo 174, parágrafo único, inciso IV do CTN e L.C Municipal nº 217 de 30 de dezembro de 2011.

Maricá, 9 de dezembro de 2014

Roberto Ataíde Santiago Fontes  
Secretário Municipal de Fazenda

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18997/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SAVENIX ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NO BAIRRO DAS PEDREIRAS - MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 15/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR EXECUÇÃO INDIRETA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

VALOR: 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.17.512.0022.1013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 236

EMPENHO: 2914/2014

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2014

MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 12/11/2014 AO CONTRATO N.º 425/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18997/2014.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NO BAIRRO DAS PEDREIRAS - MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 15/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR EXECUÇÃO INDIRETA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E SAVENIX ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA.

MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15879/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DUTRA E PINTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS - MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR EXECUÇÃO INDIRETA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

VALOR: R\$ 337.111,92 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: 05 (CINCO) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.27.813.0022.1014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206 E 213

EMPENHO: 2994/2014 E 2995/2014

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2014

MARICÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 149 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 434/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15879/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 434/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra, para complementação da edificação do parque de exposições e rodeios - Maricá/RJ, através do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 19/2014, tipo menor preço global, por execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização

de cumprimento dos termos do contrato n.º 434/2014 do Processo Administrativo n.º 15879/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra, para complementação da edificação do parque de exposições e rodeios - Maricá/RJ, através do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 19/2014, tipo menor preço global, por execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

Tânia Maria Andrade Miranda – Matrícula N.º. 100.489

Francisco de Assis Ignácio Lameira - Matrícula N.º. 100.674

José Antônio de Souza Castro - Matrícula N.º. 100.673

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/12/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de dezembro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 177/2013 REFERENTE AO PROCESSO N.º 5203/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA – OSBRAVI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 177/2013, COM O OBJETO A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, NA FORMA DE: A) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 177/2013 PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, VIGORANDO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2015, AMPARADO NO DISPOSTO NO ART. 57, §1º, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, NA FORMA JUSTIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5203/2012; B) FICA RATIFICADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 177/2013, DE 04 DE MAIO DE 2014 A 10 DE DEZEMBRO DE 2014, POR SE TRATAR DE CONTRATO POR ESCOPO, NO QUAL SOMENTE SE CONSIDERA EXAURIDA A RELAÇÃO COM A ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 177/2013, NÃO SOFRERÁ ALTERAÇÕES, SENDO O VALOR DA PRORROGAÇÃO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS)

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.º 177/2013, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 LEI FEDERAL N.º 8245/91 E DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.06.182.0020.2006

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 213.

NOTA DE EMPENHO: 2502/2014.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ERRATA DA PORTARIA N.º 22 DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO AO CONTRATO 265/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9279/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA ME  
NA PUBLICAÇÃO DO 02 DIA DE ABRIL DE 2014 DO JOM, EDIÇÃO N.º 454, ÀS FLS. 09.

ONDE SE LÊ: "LUIZ OTÁVIO COSTA SILVA – MATRICULA 23647.".

LEIA-SE: "LUIZ OTÁVIO COSTA SILVA – MATRICULA 23940"

MARICÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 431/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20317/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE DANOS, SINISTROS DO BEM TOTAL E A TERCEIROS, INCLUSIVE PARA MOTORISTA E PARA O ÔNIBUS URBANO, PARA ATENDER DEMANDA DA EPT – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, DECORRENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2014, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL; VALOR: R\$ 62.530,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO N.º 2970/2014

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2014

MARICÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

(INTERINO)

PORTARIA N.º 15 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 431/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20317/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 431/2014, cujo objeto é contratação de Apólice de Seguro de Danos, Sinistros do Bem Total e a Terceiros, inclusive para motorista e para o ônibus urbano, para atender demanda da EPT – Empresa Pública de Transportes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 431/2014 do Processo Administrativo n.º 20317/2013, cujo objeto é contratação de Apólice de Seguro de Danos, Sinistros do Bem Total e a Terceiros, inclusive para motorista e para o ônibus urbano, para atender demanda da EPT – Empresa Pública de Transportes.

Ualquer de Carvalho Soares - Matrícula 152.1001

Paulo Cesar Marçal de Oliveira - Matrícula 100.8004

Cláudio Vargas da Costa - Matrícula 100.8003

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/12/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de dezembro de 2014.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

(INTERINO)

PORTARIA N.º 12 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

ATRIBUI NÚMERO DE ORDEM PARA A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES-EPT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

Considerando o disposto no Art.1º da lei 1900/2000 e

Considerando, ainda, o que se contém no ofício EPT N.º 023/2014, de 02/12/14,

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir à Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT, o nº de ordem MAR-03,

determinando-se, em consequência, a seguinte numeração aos veículos abaixo elencados:

NÚMERO DE ORDEM	PLACA
MAR-03.001	LRI- 2317
MAR-03.002	KQB-2910
MAR-03.003	KQB-2909
MAR-03.004	KQB-2907
MAR-03.005	LMB-4773
MAR-03.006	KQB-2908
MAR-03.007	KWK-5665
MAR-03.008	LMB-4774
MAR-03.009	LRI- 2314
MAR-03.010	LMB-4769

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Secretário de Trânsito e Transportes (INTERINO)



DECRETO Nº 004 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

SUPLEMENTA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A

Art. 1º - Fica suplementada na forma que estabeleceu o Art. 75 Inciso XXIX da lei Orgânica do Município de Maricá de 05 de junho de 1990, as dotações abaixo especificadas como segue:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES

CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO DE DOTAÇÃO	IMPORTÂNCIA
01.01.01.031.0044.2045.3.1.90.11.00.00	R\$ 218.196,94
01.01.01.031.0044.2044.3.3.90.39.00.00	R\$ 7.283,30

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação do Art. 1º, desse Decreto é anulação de dotação orçamentária como segue:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES

CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO DE DOTAÇÃO	IMPORTÂNCIA
01.01.01.031.0044.2044.3.3.90.30.00.00	R\$ 16.101,84
01.01.01.031.0044.2045.3.1.90.13.01.00	R\$ 461,52
01.01.01.031.0044.2045.3.1.90.13.03.00	R\$ 201.590,88
01.01.01.031.0044.2045.3.1.91.13.02.00	R\$ 2.438,75
01.01.01.031.0044.2045.3.3.90.49.00.00	R\$ 4.887,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16 de DEZEMBRO de 2014.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Fabiano Taques Horta

Vereador Presidente

LEI Nº 2584 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CORONEL LUECIR LUCAS GONÇALVES A ATUAL RUA QUATORZE – LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ – 2º DISTRITO DE MARICÁ/RJ – CEP: 24.920-425.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal, em seu nome promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Coronel Luecir Lucas Gonçalves, atual Rua Quatorze do

Loteamento Jardim Balneário Bambuí – CEP: 24.920-425 – 2º Distrito de Maricá/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

LEI Nº 2.574, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 2.183, de 13/12/2006, que “Dispõe sobre a execução do serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro (TÁXI) no Município de Maricá”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 2.183, de 13/12/2006, que “Dispõe sobre a execução do serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro (TÁXI) no Município de Maricá”, que passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º ...:

I – se por motivo do interesse do permissionário em deixar de executar o serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro (TÁXI) no Município de Maricá;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

LEI Nº 2.575, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO USUÁRIO QUANDO HOUVER INTERRUPÇÃO, DESCONTINUIDADE, IRREGULARIDADE, INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A prestadora de serviços públicos de abastecimento de água que atende ao Município de Maricá fica obrigada a fornecer, pelo menos, 5.000l (cinco mil litros) de água potável por semana, a ser entregues através de “carro-pipa”, a cada consumidor adimplente atendido pela rede de distribuição de água afetado por interrupção, descontinuidade, irregularidade, inexecução parcial ou total, no fornecimento de água.

§ 1º A hipótese de caso episódico e de baixa relevância, desde que devidamente comprovada pela prestadora de serviço, descaracteriza o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para se caracterizar os casos previstos no § 1º deste artigo, a prestadora de serviço fica obrigada a dar ampla publicidade dos episódios ocorridos em até 7 (sete) dias da ocorrência do fato, apresentando as respectivas justificativas e comprovando o pleno restabelecimento do serviço.

§ 3º O abastecimento realizado na forma desse artigo será computador na conta do consumidor, não podendo ser cobrado nada além da efetiva quantidade de água entregue.

§ 4º Dar-se-á prioridade para o atendimento do que prescreve esse artigo às unidades de saúde e de ensino, sejam públicas ou particulares, às unidades policiais e dos bombeiros militares, aos órgãos do Judiciário, e dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, aos órgãos, unidades e autarquias do Poder Executivo, Federal, Estadual e Municipal, a unidades particulares onde residam pessoas com doenças crônicas graves, com deficiência física, motora ou mental, crianças recém-nascidas, até 1 (um) ano de idade, ou idosos com dificuldades motoras, casos em que o abastecimento será o dobro do estabelecido no caput desse artigo.

Art. 2º A prestadora de serviço tratada nesta lei fica obrigada a divulgar e manter atualizado o calendário de abastecimento semanal de cada localidade, onde constem os bairros e logradouros atendidos nos respectivos períodos, devendo publicar esse calendário, pelo menos, a cada 6 (seis) meses ou sempre que houver modificação dele no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

Parágrafo único. No caso de não atendimento ao que dispõe este artigo, a Prestadora de serviço perde automaticamente o direito de comprovar o atendimento regular do serviço tratado nesta lei.

Art. 3º As denúncias e reclamações dos usuários, devidamente comprovadas, poderão ser comunicadas:



I – aos órgãos da Prefeitura ligados à fiscalização do serviço;  
II – aos órgãos ligados a promoção e defesa do consumidor e ao PROCON;  
III – à Comissão Permanente de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Maricá.  
Art. 4º Para efeitos de apuração do disposto nesta lei terá o munícipe, a seu favor, à inversão do ônus da prova, no que concerne aos efeitos da relação de consumo.  
Art. 5º O descumprimento das disposições contidas nesta lei acarretará à infratora, a imposição de multa de 5 (cinco) UFIMAS – Unidades Fiscais do Município de Maricá por cada consumidor afetado.  
Parágrafo único. O descumprimento reiterado do que prescreve essa lei permite ao Município cassar permissão, concessão e romper acordos que tenha celebrado com a prestadora de serviço de abastecimento de água do Município de Maricá.  
Art. 6º Será concedido amplo direito de defesa à prestadora de serviço do serviço tratado nesta lei.  
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ



ATO N.º 104/2014.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 435, datado de 13 de outubro de 2014.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora LIVIA GUEDES RANGEL, MATRÍCULA Nº 0814, Professora Docente I, classe C, nível 9, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, COM PARIDADE (em parcelas distintas).  
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos. Registre, Publique-se e Cumpra-se.  
Maricá, 15 de dezembro de 2014.  
Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 105/2014.  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 481, datado de 11 de novembro de 2014.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora ENILZÉA SABINO DA COSTA PIRES, MATRÍCULA Nº 2400, Professora Docente I, classe C, nível 7, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, COM PARIDADE (em parcelas distintas).  
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos. Registre, Publique-se e Cumpra-se.  
Maricá, 15 de dezembro de 2014.  
Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA Nº 106/2014  
O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 344/2012, datado de 10/09/2012, RESOLVE:  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora PRISCILA FIUZA VIEIRA, Professora, matrículas nº 6335, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12 de dezembro de 2014.  
PUBLIQUE-SE!  
Maricá, 12 de dezembro de 2014.  
Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente

PORTARIA Nº 107/2014  
O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 403/2013, datado de 21/10/2013, RESOLVE:  
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor ANTONIO MARCOS DE SOUZA, Professor, matrículas nº 7131, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2015.  
PUBLIQUE-SE!  
Maricá, 12 de dezembro de 2014.  
Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente

PORTARIA Nº 108/2014  
O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;  
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 102/2014, RESOLVE:  
Art. 1º Readaptar pelo período de 06 meses, a servidora LUCIANA RANGEL DE FREITAS FERREIRA, Professora, matrículas nº 3190 e 4151, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 18 de dezembro de 2014.  
PUBLIQUE-SE!  
Maricá, 12 de dezembro de 2014.  
Luiz Carlos Bittencourt Coelho  
Presidente

### **OUTRAS INSTÂNCIAS**

ATO DE CREDENCIAMENTO EPT Nº004/2014  
O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, usando das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014, CREDENCIA o servidor Carlos Eduardo dos Santos, Assessor Técnico, matrícula 5639, para tomar de adiantamento de suprimento de fundos da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao término do período de aplicação relativa àquele adiantamento ou ato de concessão, conforme Art. 15 e Art. 19 da Lei Municipal nº 2494, de 26 de novembro de 2013.  
Publique-se,  
Maricá, em 23 de dezembro de 2014.  
LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
Presidente da EPT